



## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE O 1º TERMO ADITIVO, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGIENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021-PMC – PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2021-PMC, com fundamento no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93"

WILZA MENDES DA SILVA inscrita no CPF/MF sob o nº 395.871.932-53, portadora da OAB/PA nº 17.492, residente e domiciliada à Rua Dr. Justo Clermont, nº 595, Bairro Centro, Município de Colares/PA, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Colares/PA, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Conta dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o processo referente ao contrato Nº 152/2021-CPL/PMC, cujo objeto é 1º Termo Aditivo do contrato para prorrogação de prazo de vigência do processo Administrativo nº 2021/1.761-PMC, pregão eletrônico nº 009/2021-PMC, contrato nº 132/2021-PMC, quanto à prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 35 (trinta e cinco) dias, até o dia 31/12/2022, conforme justificativa da Administração, da necessidade do aditamento do prazo, bem como previsão contratual do referido contrato, conforme abaixo melhor se especifica:

### I - RELATÓRIO:

Tratam os autos do processo de pedido do 1º Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência por mais 35 (trinta e cinco) dias, até o dia 31/12/2022 do Contrato Administrativo nº 132/2021-PMC proveniente do Processo Administrativo nº 2021/1.761-PMC com a empresa P.G. LIMA COM. EIRELI, CNPJ Nº 23.493.764/0001-61.

Na oportunidade, a Secretária Municipal de Saúde-SMS, solicitou o aditamento para prorrogação da vigência pra um prazo de mais 35 dias, até o dia 31/12/2022, conforme anexos ao processo: justificativa, minuta do aditivo, cópia do contrato,

Verifica-se que o ofício foi encaminhado a esta controladoria pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS sob o protocolo nº 2022/3519/PMC, na data de 18/11/2022.

Recebido pela UCI em 28/11/2022

Minuta do 1ª Termo aditivo onde consta na Cláusula segunda justificativa para aditivo do contrato prorrogação da vigência por mais 35 (trinta e cinco) dias pelo período de 31/12/2022, em virtude da necessidade exposta na justificativa, qual seja assegurar o fornecimento no valor contratado garantido o fornecimento conforme Pregão Eletrônico nº 009/2021. O que favorece e simplifica o processo licitatório trazendo benefício a administração, com aquisição do bem já licitado, e previsão contratual.

É o breve relatório.

### II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.



A análise foi instruída com base no art. 57, II e § 2º da Leis 8.666/1993, a documentação que se refere ao aditivo de contrato, protocolo contendo os seguintes documentos: solicitações para o aditivo, justificativa para 1º aditivo, minuta do aditivo, parecer Procuradoria favorável sem recomendação a ser seguida.

### **III – DA CONCLUSÃO:**

O 1º Termo Aditivo em análise encontra-se revestido das formalidades legais; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta está devidamente justificada conforme artigo da Lei acima citada e os documentos coligidos aos autos.

Recomendo a publicação do referido termo nos canais de comunicação do município.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

À elevada apreciação superior.

Colares, 01 de dezembro de 2022.

**WILZA MENDES**  
Controle Interno  
Dec. Nº 001/2021